

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 017

São Paulo

quarta-feira, 25 de janeiro de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 21.912, DE 24 DE JANEIRO DE 1984

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Suzano, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção do Centro de Saúde local

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Suzano, um terreno sem benfeitorias, com a área de 1.034,00m² (um mil, e trinta e quatro metros quadrados), situado no Município de Suzano e comarca de Mogi das Cruzes, destinado à construção do Centro de Saúde da Vila Colorado com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 85.830/82 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Começam no ponto "A", situado na intersecção dos alinhamentos da Rua Cacique e da Rua "D", deste ponto segue pelo alinhamento desta última rua na distância de 21,50 (vinte e um metros e cinquenta centímetros), até alcançar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Rio Grande do Norte, na distância de 35,00 (trinta e cinco metros), até alcançar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Suzano, na distância de 34,00 (trinta e quatro metros), até alcançar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Cacique, na distância de 41,00 (quarenta e um metros), até alcançar o ponto "A", ponto esse inicial da presente descrição"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 24 de janeiro de 1984.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

FAZENDA

CODEC fixa normas sobre honorários nas estatais

Os estudos e diretrizes submetidos ao governador do Estado e por ele aprovados no Processo SF. 11.427/83, o CODEC — Conselho de Defesa dos Capitais do Estado — expediu Instrução Normativa determinando que os honorários máximos dos Diretores serão fixados semestralmente e nunca inferiores aos dos seus empregados mais bem remunerados.

Classifica também em cinco grupos as 30 empresas do Estado, sendo que as do Grupo I terão 100% e as do Grupo V terão 60% de aumento.

(Página 3)

Dia 25 de janeiro — Quarta-feira

9 h 30	Solenidade do 430.º aniversário da Fundação da Cidade de São Paulo — Pátio do Colégio
15 h	Cerimônia de abertura do ano do Cinquentenário da Universidade de São Paulo — Anfiteatro das Convenções da Cidade Universitária
16 h	Grande Comício Pró-Eleições Diretas para Presidente da República — Praça da Sé

Seção I

Esta edição de 36 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	2	Editais	26
Secretarias	2	Concursos	27
Universidades	19	Assembleia Legislativa	29
Ministério Público	23	Diário dos Municípios	29
Tribunal de Contas	23	Boletim Federal	35

DECRETO N.º 21.913, DE 24 DE JANEIRO DE 1984

Doação de sucata declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 2.º Decreto n.º 16.258, de 28 de novembro de 1980,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba:

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Salto — GG — 3356/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG — "Prof. Cláudio Ribeiro da Silva" — Informação GTME — 560/83;

1.1 — EEPG "Prof. Cláudio Ribeiro da Silva" — DE Itu — DRE/SO/2694/82;

II — Divisão Regional de Ensino de Campinas:

a) Paróquia Nossa Senhora das Dores — Casa Branca — GG — 3332/83 — informação GTME — 620/83;

1 — EEPG (Agrupada) "Lauro de Araujo" — Casa Branca;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Sylvia Portugal Gouveia de Syllos" — São José do Rio Pardo — GG — 2993/83 — informação GTME — 650/83;

1 — EEPG "Prof.ª Sylvia Portugal Gouveia de Syllos" — DE Casa Branca;

2 — Escolas Vinculadas à EEPG "Prof.ª Sylvia Portugal Gouveia de Syllos";

2.1 — EEPG (Isolada) Fazenda Entre Rios;

2.2 — EEPG (Isolada) Fazenda Santa Maria Rio Pardo;

c) Associações de Pais e Mestres do Município de Águas da Prata — GG — 3344/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Timóteo Silva" — informação GTME — 538/83;

1.1 — EEPG "Prof. Timóteo Silva" — DE São João da Boa Vista;

d) Associações de Pais e Mestres do Município de Araras — GG — 3189/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Cel. Justiniano Whitaker de Oliveira" — informação GTME — 645/83;

1.1 — EEPG "Cel. Justiniano Whitaker de Oliveira" — DE Limeira;

e) Associações de Pais e Mestres do Município de Corumbataí — GG — 3352/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Governador Jânio Quadros" — informações GTME — 495/83 — 496/83;

1.1 — EEPG "Governador Jânio Quadros" — DE Rio Claro;

1.2 — Escolas vinculadas à EEPG "Governador Jânio Quadros";

f) Associações de Pais e Mestres do Município de Ipeúna — GG — 3360/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Desembargador Manuel Jorge Rodrigues" — informações GTME — 499/83 — 500/83;

1.1 — EEPG "Desembargador Manuel Jorge Rodrigues" — DE Rio Claro;

1.2 — Escolas Vinculadas à EEPG "Desembargador Manuel Jorge Rodrigues";

g) Associações de Pais e Mestres do Município de Itatiba — GG — 3353/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Manuel Euclides de Brito" — informação GTME — 601/83;

1.1 — EEPG "Manuel Euclides de Brito" — DE Jundiaí;

h) Associação de Pais e Mestres do Município de Joanópolis — GG — 3347/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Cel. João Ernesto Figueiredo" — informação GTME — 615/83;

1.1 — EEPG "Cel. João Ernesto Figueiredo" — DE Bragança Paulista;

i) Associação de Pais e Mestres do Município de Lindóia — GG — 3369/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Pedro de Toledo" — informação GTME — 457/83;

1.1 — EEPG "Pedro de Toledo" — DE Amparo;

j) Associação de Pais e Mestres do Município de Mococa — GG — 3349/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Barão de Monte Santo" — informações GTME — 634/83 — 622/83;

1.1 — EEPG "Barão de Monte Santo" — DE — Casa Branca;

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. João de Moura Guimarães" — informação GTME — 619/83;

2.1 — EEPG "Prof. João de Moura Guimarães" — DE Casa Branca;

l) Associação de Pais e Mestres do Município de Mogi Guaçu — GG — 3359/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Padre Longino Vastbinder" — informação GTME — 422/83;

1.1 — EEPG "Padre Longino Vastbinder" — DE Mogi Mirim;

2) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Padre Armani" — informação GTME — 424/83;

2.1 — EEPG "Padre Armani" — DE Mogi Mirim;

3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Luiz Martini" — informação GTME — 423/83;

3.1 — EEPG "Luiz Martini" — DE Mogi Mirim;

m) Associações de Pais e Mestres do Município de Mogi Mirim — GG — 3358/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG (Agrupada) "Prof. Jorge Bertolaso Stella" — informação GTME — 438/83;

1.1 — EEPG (Agrupada) "Prof. Jorge Bertolaso Stella" — DE Mogi Mirim;

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Monsenhor Nora" — informação GTME — 421/83;

2.1 — EEPG "Monsenhor Nora" — DE Mogi Mirim;

3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Pedro Ferreira Alves" — informação GTME — 415/83;

3.1 — EEPG "Pedro Ferreira Alves" — DE Mogi Mirim;

n) Associações de Pais e Mestres do Município de Monte Mor — GG — 3180/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Dr. Elias Massud" — informação GTME — 613/83;

1.1 — EEPG "Dr. Elias Massud" — 2.ª DE Campinas;

o) Associações de Pais e Mestres do Município de Santa Bárbara D'Oeste — GG — 3367/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Antonio Matarazzo" — informação GTME — 599/83;

1.1 — EEPG "Prof. Antonio Matarazzo" — DE Americana;

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "José Gabriel de Oliveira" — informação GTME — 558/83;

2.1 — EEPG "José Gabriel de Oliveira" — DE Americana;

3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Inocência Maia" — informação GTME — 603/83;

3.1 — EEPG (Isolada) Usina Azanha DE — Americana;

p) Associações de Pais e Mestres do Município de Santa Cruz das Palmeiras — GG — 3365/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Dr. Carlos Guimarães" — informação GTME — 648/83;

1.1 — EEPG "Dr. Carlos Guimarães" — DE Pirassununga;

q) Associações de Pais e Mestres do Município de Santo Antonio de Posse — GG — 3361/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Santo Antonio" — informação GTME — 413/83;

1.1 — EEPG "Santo Antonio" — DE Mogi Mirim;

r) Associações de Pais e Mestres do Município de Tambaú — GG — 3357/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Padre Donizetti Tavares de Lima" — informação GTME — 649/83;

1.1 — EEPG "Padre Donizetti Tavares de Lima" — DE Casa Branca;

s) Associações de Pais e Mestres do Município de Vargem Grande do Sul — GG — 3355/83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Benjamin Bastos" — informação GTME — 624/83;

1.1 — EEPG "Benjamin Bastos" — DE Casa Branca;

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1.º não for retirada dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 24 de janeiro de 1984.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.